



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor**

**DANGELO MOTTA SOARES**

**Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

**Assunto: Projeto de Lei 149/2017**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa atender finalidades precípuas da Administração, de se local um imóvel para abrigar os salva-vidas designados pelo Estado do Rio Grande do Sul, para realização da Operação Golfinho, durante o período da temporada de verão 2017/2018, na Praia do Farol da Solidão, neste município.

As necessidades de instalação e localização do imóvel condicionam a sua escolha, uma vez que o preço é compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia demonstrada no laudo de avaliação em anexo.

Por outro, considerando que o Poder Executivo Municipal não dispõe de nenhum prédio localizado na Praia do Farol da Solidão que possa acomodar os salva-vidas que serão deslocados nesta época do veraneio 2017/2018, assim justifica-se a necessidade de locar um prédio que possa abrigá-los, sob pena de perder o efetivo destinado para atender as demandas dos veranistas na Praia de São Simão, para outros balneários de outros municípios, em razão de não haver sido disponibilizado um local para hospedá-los, e a fim de evitar gastos desnecessários com a locação de mais um prédio para garantir a prestação do serviço de segurança pública e dos salva-vidas a nossa população. A contratação da locação do imóvel, objeto do presente projeto de lei, é medida que se impõe, por ser de relevante interesse público.

Portanto, contando com o apoio dos nobres edis, colocamos o projeto de lei em tela para apreciação e conhecimento dos vereadores dessa Casa Legislativa, no aguardo da sua aprovação.

Mostardas, 13 de dezembro de 2017.

  
**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*

**Prefeitura Municipal de Mostardas**

*Secretaria Municipal de Planejamento*

## **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**

### **1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O presente laudo tem por objeto de locação constituído de imóvel urbano, de propriedade de Edite Maria de Lima Moura, CPF 294 579 630-91, situado na Rua Dionísio Machado, nº 150, Praia da Solidão, em Mostardas, RS.

### **2 VISTORIA**

#### **2.1 DO LOCAL**

O imóvel em questão está localizado na Rua Dionísio Machado, nº 150, Praia da Solidão, em Mostardas, RS.

#### **2.2 DO IMÓVEL**

Trata-se de um prédio em alvenaria com 204,49 m<sup>2</sup>, que terá por finalidade alojamento de pessoal da Brigada Militar e dos Salva Vidas durante o período de veraneio. O prédio está dividido em duas residências separadas.

Sendo que na parte da frente, a residência esta compartimentada da seguinte forma:

- 3 Dormitórios;
- 1 Sala de estar;
- 1 Banheiro e;
- 1 Cozinha.

Na parte dos fundos, a residência esta compartimentada da seguinte forma:

- 2 Dormitórios;
- 1 Sala de estar;
- 1 Banheiro e;
- 1 Cozinha.

O prédio foi construído em alvenarias de tijolos, possui piso parte em placas cerâmicas 45x45 cm e parte em piso cimentado, forro em PVC, cobertura em telhas fibrocimento e paredes rebocadas e com pintura em bom estado de conservação. As aberturas (portas e janelas) são em madeira e em alumínio. Os banheiros e cozinhas possuem revestimento em suas paredes até meia altura. Incluem-se internet e energia elétrica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PROJETO DE LEI Nº 149/2017**

de 13 de dezembro de 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR  
PRÉDIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a locar um imóvel, localizado na Rua Dionísio Machado, nº 150, Praia do Farol da Solidão, município de Mostardas/RS, de propriedade da senhora Edite Maria de Lima Moura, para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a finalidade de abrigar os salva-vidas, durante a Operação Golfinho 2017/2018.

**Art. 2º** - O Contrato será celebrado dispensado de licitação, com amparo no disposto na Lei 8.666/93, artigo 24, X.

**Art. 3º** - O prazo da locação será de 1º de janeiro de 2018 até o dia 04 de março de 2018, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



*Estado do Rio Grande do Sul*

**Prefeitura Municipal de Mostardas**

*Secretaria Municipal de Planejamento*

### **3 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



### **4 AVALIAÇÃO**

O prédio acima descrito encontra-se em bom estado de conservação. O mesmo está avaliado conforme valores de mercado. Por isso, o preço para locação é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) pela temporada que inicia em 1 de janeiro de 2018 até 4 de março de 2018.

Este valor será pago em duas parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Mostardas, 07 de dezembro de 2017.

  
Tania Maria Soares de Lemos  
Eng. Civil CREA-RS 63.018-D